PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Lei nº 14.977, de 25 de maio de 1998.

Autorizo o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder por Aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Área de Expansão da Nova Marabá à GERSON GOMES DE ALMEIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por Aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à GERSON GOMES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, CI nº 109258/GO, localizado na Folha 11, Quadra 05, Lote nº 19, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº S/N, pelo lado esquerdo com o lote nº 20, frente para a V-119, e fundos com quem de direito, medindo 14,70m de frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 1998.

Geraldo Mendes de Castro Veloso
Prefeito Municipal de Marabá

Fernando Guilherme de Figueiredo
Secretário de Terras

MARABÁ 2000
caminhando para o futuro
Prefeitura Municipal